



RESOLUÇÃO SES Nº 9.333, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento para a Implantação da Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 43 da Lei Ordinária Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando:

- a Constituição do Estado de Minas Gerais, em seu art. 160 e 160A;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198, da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 24.404, de 02 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024;
- a Lei Estadual nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2024.



- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- o Decreto Estadual nº 48.574, de 17 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais para o exercício de 2023;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05, de 24 de janeiro de 2020, que Regulamento do Cadastro Geral de Convenentes;
- a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.06, de 31 de março de 2020, que altera a Resolução Conjunta SEGOV/CGE nº.05;
- a Resolução SES/MG nº 8.691 de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre as regras do Decreto Estadual nº 48.600 de 10 de abril de 2023; e
- a necessidade de reforço financeiro para a manutenção e ampliação do acesso da população às ações e serviços de saúde, para Implantação da Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a transferência de recursos financeiros de investimento, para Implantação da Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, a título de incentivo, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes dos municípios e estabelecimentos de saúde relacionados no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Resolução serão repassados pelo Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais beneficiários, conforme os valores constantes no Anexo I desta Resolução e após assinatura de Termo de Compromisso no Sistema de Gerenciamento de Resolução (SigRes), em consonância com o disposto no art.7º do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

§1º - A assinatura prevista no caput deste artigo deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dias corridos, a partir da disponibilização do Termo de Compromisso para assinatura, no SigRes.



§2º - Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta bancária específica em nome dos respectivos Fundos Municipais de Saúde.

§3º - Os recursos de que trata esta Resolução, depois de transferidos, e enquanto não forem utilizados na finalidade a que se destinam, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

Art. 3º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, contados do efetivo recebimento do recurso pelo beneficiário.

§1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de prestação de contas, controle, avaliação, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

§2º - Os beneficiários deverão utilizar os recursos recebidos tão somente em ações e serviços de saúde que se enquadrem na ação orçamentária 4123 - Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, indicada no Anexo I desta Resolução, devendo a execução ser comprovada para esse fim.

§3º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com os recursos recebidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

§4º - Os equipamentos e seus respectivos valores financiáveis são os previstos no Anexo I desta Resolução, conforme Tabela RENEM 2023 e ação orçamentária elegível.

§5º - Os valores previstos no §4º poderão ser complementados pelo beneficiário.

§6º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

§7º - Na hipótese de o custo final para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes ser inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, os valores remanescentes poderão ser utilizados para a aquisição de outros equipamentos ou materiais permanentes que se enquadrem na mesma tipologia e ação orçamentária do objeto principal, nos termos desta Resolução.

§8º - Caso o custo para aquisição dos equipamentos e materiais seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário final.

§9º - Fica vedada a utilização dos recursos para realização de despesas com pessoal e aquisição de insumos, materiais de consumo e prestação de serviço.



Art. 4º - A alocação de recursos para os Municípios constantes do Anexo I desta Resolução condicionar-se-á à atualização documental tempestiva do CAGEC, especificamente no que tange a comprovação da instituição e funcionamento do Fundo e Conselho Municipais de Saúde, e de elaboração do Plano Municipal de Saúde, em observância ao disposto no §2º, art. 36 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e do parágrafo único, art. 22, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 5º - A entidade filantrópica que for beneficiária dos recursos previstos nesta resolução deverá estar e permanecer regular no Cadastro Geral de Convenientes – CAGEC, inclusive quando houver o repasse do Fundo Municipal de Saúde à beneficiária final, podendo ser consideradas apenas as exceções previstas em lei.

§1º - O beneficiário deverá adquirir tão somente os equipamentos previstos no Anexo I desta Resolução.

§2º - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos deverão ser inseridos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) pelo beneficiário, no prazo de até 90 (noventa) dias contados da data de seu recebimento, conforme a lista de códigos e equipamentos cadastráveis nesse sistema.

§3º - Recursos que forem repassados a entidade filantrópica que venha a descumprir o previsto nesta Resolução deverão ser imediatamente restituídos pelo Fundo Municipal de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, quando detectada qualquer irregularidade, sob pena de reprovação de prestação de contas.

§4º Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, ao final da execução do termo, no ato da apresentação do processo de prestação de contas, controle e avaliação, nos termos do art. 12 do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

Art. 6º - A execução dos recursos deverá ser precedida de processo licitatório, ou de adesão a Atas de Registro de Preços de órgãos públicos, conforme previsão do artigo 17 do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

Art. 7º - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos e da aquisição e utilização dos equipamentos e materiais permanentes será realizada por meio dos procedimentos previstos no Decreto Estadual nº 48.600/2023, bem como pelo Relatório Anual de Gestão (RAG), previsto na Lei



Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto Federal nº 1.651, de 28 de setembro de 1995.

Parágrafo único - Ao fim da vigência dos recursos, o beneficiário deverá inserir no SigRes – Repositórios de Documentos, o Relatório Descritivo de Resultados, conforme Anexo III desta Resolução.

Art.8º - Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº 48.600/2023 e na Resolução SES/MG nº 8.691/2023, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.

Art. 9º – O indicador e meta a serem monitorados serão aqueles discriminados no Anexo II desta Resolução.

§1º - O indicador para verificação adequada dos recursos será percentual de equipamentos(s) adquirido(s), conforme especificação da ação orçamentária, no período disposto no Art. 3º desta resolução.

§2º - A meta consta na descrição detalhada do indicador disposto no Anexo II desta Resolução.

§3º – Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do percentual de desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, no momento da validação de resultados, à Reunião Temática de Acompanhamento.

§4º – O processo final de prestação de contas, controle e avaliação deverá ser apresentado à SES/MG em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do instrumento de repasse.

Art. 10 - O beneficiário do incentivo financeiro de que trata esta Resolução estará sujeito:

I - à devolução imediata dos recursos financeiros repassados e não executados, acrescidos da correção monetária prevista em lei; e

II – às normas jurídicas aplicáveis no caso dos recursos financeiros executados parcial ou totalmente em desacordo com o objeto originalmente pactuado.



Art. 11 - Fica assegurado à Auditoria Assistencial, à Auditoria Setorial e aos órgãos de controle externo da Administração Pública o pleno acesso aos documentos originados em decorrência da aplicação dos recursos desta Resolução, bem como a fiscalização in loco para averiguar a destinação dos bens adquiridos.

Art. 12 - Os recursos financeiros destinados aos beneficiários desta Resolução totalizam o montante de R\$7.073.936,00 (sete milhões, setenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais), com valores individualizados por beneficiário, nos termos do Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - Os recursos previstos no caput deste artigo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 4291.10.302.058.4123.0001 444142 10.1
- 4291.10.302.058.4123.0001 444542 10.1

Art. 13 - Os prazos de que tratam esta Resolução serão contados em dias corridos.

Art. 14 - O processo de prestação de contas deverá ser apresentado observando-se as disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, e na Resolução SES/MG nº 8.691, de 19 de abril de 2023, ou Regulamento (s) que vier (em) a substituí-lo (s).

Art. 15 – Além das disposições legais pertinentes, os municípios deverão seguir as orientações e normatizações da Secretaria de Estado de Saúde para a realização das ações previstas nesta Resolução e na execução dos recursos financeiros transferidos aos Fundos Municipais de Saúde.

Parágrafo único – Todas as informações prestadas para fins deste acompanhamento serão de inteira responsabilidade de seus declarantes, sujeitos às penalidades administrativas, civis e criminais quando constada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2024.



Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.333, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

LISTA DE BENEFICIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) BENEFICIADO	CNPJ DO FMS BENEFICIADO	BENEFICIÁRIO FINAL	NOME DO EQUIPAMENTO (TIPO DE APLICAÇÃO)	VALOR (R\$)	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS	FES Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	R\$ 167.871,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
BELO HORIZONTE	11.728.239/0001-07	HOSPITAL MUNICIPAL ODILON BEHRENS	FES Aparelho de Anestesia	R\$ 140.460,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
BETIM	13.064.113/0001-00	HOSPITAL PUBLICO REGIONAL PREFEITO OSVALDO REZENDE FRANCO	FES Vídeo Laringoscópio	R\$ 22.525,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
BOCAIUVA	11.274.221/0001-74	HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA	FES Vídeo Laringoscópio	R\$ 22.525,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
BOCAIUVA	11.274.221/0001-74	HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA	FES Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	R\$ 167.871,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
CARAI	12.453.634/0001-89	FMS DE CARAI	FES Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofág	R\$ 146.165,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
CARAI	12.453.634/0001-89	HOSPITAL MUNICIPAL SAO JAO BATISTA	FES Aparelho de Anestesia	R\$ 140.460,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

					DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
CONCEICAO DAS ALAGOAS	11.221.104/0001-42	FUNDACAO HOSPITALAR MUNICIPAL JOAO HENRIQUE	FES Aparelho de Anestesia	R\$ 140.460,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
CONTAGEM	14.237.130/0001-57	FMS DE CONTAGEM	FES Aparelho de Raio X - Fixo Digital	R\$ 448.074,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
CORACAO DE JESUS	11.268.861/0001-71	FMS DE CORACAO DE JESUS	FES Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofág	R\$ 146.165,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
CRISTAIS	11.898.637/0001-63	FMS DE CRISTAIS	FES Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofág	R\$ 146.165,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ESMERALDAS	21.432.290/0001-12	HOSPITAL MUNICIPAL 25 DE MAIO	FES Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	R\$ 167.871,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ESMERALDAS	21.432.290/0001-12	HOSPITAL MUNICIPAL 25 DE MAIO	FES Aparelho de Anestesia	R\$ 140.460,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ESPINOSA	10.540.610/0001-31	FUNDACAO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE ESPINOSA	FES Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	R\$ 167.871,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
FRUTAL	10.428.106/0001-44	FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL	FES Aparelho de Anestesia	R\$ 140.460,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
FRUTAL	10.428.106/0001-44	FMS DE FRUTAL	FES Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofág	R\$ 146.165,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

					DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
GUARDA-MOR	12.320.877/0001-49	HOSPITAL MUNICIPAL DONA ROSALINA FLAUSINA DE SOUZA	FES Aparelho de Anestesia	R\$ 140.460,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
ITACARAMBI	11.456.098/0001-02	FMS DE ITACARAMBI	FES Aparelho de Raio X - Fixo Digital	R\$ 448.074,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
JANAUBA	15.462.027/0001-73	FMS DE JANAUBA	FES Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofág	R\$ 146.165,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
JANUARIA	13.374.367/0001-17	HOSPITAL MUNICIPAL DE JANUARIA	FES Vídeo Laringoscópio	R\$ 22.525,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
JOAO PINHEIRO	12.136.070/0001-50	HOSPITAL MUNICIPAL ANTONIO CARNEIRO VALADARES	FES Vídeo Laringoscópio	R\$ 22.525,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
JUIZ DE FORA	17.783.226/0001-09	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFJF	FES Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	R\$ 167.871,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
JUIZ DE FORA	17.783.226/0001-09	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFJF	FES Aparelho de Anestesia	R\$ 140.460,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
MALACACHETA	11.483.828/0001-64	FMS DE MALACACHETA	FES Sistema Vídeo Endoscopia Flexível Alta e Baixa	R\$ 364.248,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
NANUQUE	11.385.745/0001-32	HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL RENATO AZEREDO	FES Vídeo Laringoscópio	R\$ 112.625,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

					DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
OURO BRANCO	14.210.754/0001-80	HOSPITAL RAIMUNDO CAMPOS	FES Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	R\$ 167.871,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
OURO BRANCO	14.210.754/0001-80	HOSPITAL RAIMUNDO CAMPOS	FES Vídeo Laringoscópio	R\$ 22.525,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
OURO BRANCO	14.210.754/0001-80	HOSPITAL RAIMUNDO CAMPOS	FES Vídeo Laringoscópio	R\$ 45.050,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
PRESIDENTE OLEGARIO	11.585.781/0001-40	HOSPITAL MUNICIPAL DARCI JOSE FERNANDES	FES Vídeo Laringoscópio	R\$ 22.525,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
RIBEIRAO DAS NEVES	01.122.377/0001-86	FMS DE RIBEIRAO DAS NEVES	FES Sistema Vídeo Endoscopia Flexível Alta e Baixa	R\$ 364.248,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
RIBEIRAO DAS NEVES	01.122.377/0001-86	FMS DE RIBEIRAO DAS NEVES	FES Ultrassom Diagnóstico s/ Aplicação Transesofág	R\$ 146.165,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
RIBEIRAO DAS NEVES	01.122.377/0001-86	FMS DE RIBEIRAO DAS NEVES	FES - Cama Hospitalar tipo Fawler - Mecânica	R\$ 543.790,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
RIBEIRAO DAS NEVES	01.122.377/0001-86	FMS DE RIBEIRAO DAS NEVES	FES Cama Hospitalar Tipo Fawler Elétrica	R\$ 214.580,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SALINAS	23.164.660/0001-03	HOSPITAL MUNICIPAL DR OSWALDO PREDILIANO SANTANA	FES Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	R\$ 167.871,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

					DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SALINAS	23.164.660/0001-03	HOSPITAL MUNICIPAL DR OSWALDO PREDILIANO SANTANA	FES Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	R\$ 167.871,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SALINAS	23.164.660/0001-03	HOSPITAL MUNICIPAL DR OSWALDO PREDILIANO SANTANA	FES Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	R\$ 167.871,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SALINAS	23.164.660/0001-03	HOSPITAL MUNICIPAL DR OSWALDO PREDILIANO SANTANA	FES Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	R\$ 167.871,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SETE LAGOAS	00.634.997/0001-31	FMS DE SETE LAGOAS	FES Aparelho de Raios X - Móvel	R\$ 192.579,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
TIMOTEO	10.654.076/0001-94	HOSPITAL E MATERNIDADE DE TIMOTEO	FES Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	R\$ 167.871,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
TIMOTEO	10.654.076/0001-94	HOSPITAL E MATERNIDADE DE TIMOTEO	FES Aparelho de Anestesia	R\$ 140.460,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
TIMOTEO	10.654.076/0001-94	HOSPITAL E MATERNIDADE DE TIMOTEO	FES Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	R\$ 167.871,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
UNAI	20.597.480/0001-27	HOSPITAL MUNICIPAL DR JOAQUIM BROCHADO	FES Vídeo Laringoscópio	R\$ 22.525,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
VARGINHA	11.234.223/0001-30	FUNDACAO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE VARGINHA FHOMUV	FES Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo	R\$ 167.871,00	4123 - ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO HOSPITALAR E



					DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
			TOTAL	R\$ 7.073.936,00	

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.333, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

INDICADOR

EQUIPAMENTO - FES Cama Hospitalar Tipo Fowler Elétrica

Indicador: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da ação orçamentária

Descrição: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da ação orçamentária

Método de cálculo: [(Nº de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado/Nº de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução) * 100] * Valor de elegibilidade para recebimento do recurso

Detalhamento do método de cálculo: O valor de elegibilidade para recebimento do recurso pode assumir valor 1 ou 0, a depender do atendimento, por parte do beneficiário, da elegibilidade para destinação do recurso. Terão valor 1 os beneficiários que atestarem, alternativamente:

- Ter adquirido o item em substituição a equipamento obsoleto (mais de 10 anos de uso); ou
- Ter adquirido o item para abertura de novos leitos cirúrgicos.

Fonte: Nota fiscal

Unidade de medida: Percentual

Polaridade: Maior, melhor

Meta: 100%

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)

Data inicial do monitoramento: ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

EQUIPAMENTO: FES Ultrassom diagnóstico s/ Aplicação Transesofágica

Indicador: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução



Descrição: O Percentual de equipamento(s) adquirido(s) mensura o cumprimento da proposta e as diretrizes previstas na resolução pelo beneficiário.

Método de cálculo: [(Nº de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado/Nº de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução) * 100] * Valor de elegibilidade para recebimento do recurso

Detalhamento do método de cálculo: O valor de elegibilidade para recebimento do recurso pode assumir valor 1 ou 0, a depender do atendimento, por parte do beneficiário, da elegibilidade para destinação do recurso. Terão valor 1 os beneficiários que atestarem:

· Ter adquirido o item em substituição a equipamento alugado ou obsoleto (mais de 06 anos de uso).

Aos beneficiários que não atestarem alguma das situações acima, será atribuído o valor de 0 (zero) ao “Valor de elegibilidade”

Fonte: Nota fiscal, para comprovação da aquisição, e Ofício declaratório, para definição do “Valor de elegibilidade”

Unidade de medida: Percentual

Polaridade: Maior, melhor

Meta: 100%

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)

Data inicial do monitoramento: ao final do prazo estabelecido para execução do recurso.

EQUIPAMENTO: Sistema de Vídeo Endoscopia Flexível

Indicador: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da ação orçamentária

Descrição: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da ação orçamentária

Método de cálculo: [(Nº de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado/Nº de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução) * 100] * Valor de elegibilidade para recebimento do recurso

Detalhamento do método de cálculo: O valor de elegibilidade para recebimento do recurso pode assumir valor 1 ou 0, a depender do atendimento, por parte do beneficiário, da elegibilidade para destinação do recurso. Terão valor 1 os beneficiários que atestarem:

· Ter adquirido o item em substituição a equipamento alugado ou obsoleto (mais de 10 anos de uso ou mais).

Aos beneficiários que não atestarem alguma das situações acima, será atribuído o valor de 0 (zero) ao “Valor de elegibilidade”

Fonte: Nota fiscal



Unidade de medida: Percentual

Polaridade: Maior, melhor

Meta: 100%

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)

Data inicial do monitoramento: ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

EQUIPAMENTO: Cama Hospitalar Tipo Fawler - Mecânica

Indicador: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da ação orçamentária

Descrição: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da ação orçamentária

Método de cálculo: $[(N^{\circ} \text{ de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado} / N^{\circ} \text{ de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução}) * 100] * \text{Valor de elegibilidade para recebimento do recurso}$

Detalhamento do método de cálculo: O valor de elegibilidade para recebimento do recurso pode assumir valor 1 ou 0, a depender do atendimento, por parte do beneficiário, da elegibilidade para destinação do recurso. Terão valor 1 os beneficiários que atestarem, alternativamente:

- Ter adquirido o item em substituição a equipamento obsoleto (mais de 10 anos de uso); ou
- Ter adquirido o item para abertura de novos leitos cirúrgicos.

Fonte: Nota fiscal

Unidade de medida: Percentual

Polaridade: Maior, melhor

Meta: 100%

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)

Data inicial do monitoramento: ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

EQUIPAMENTO: FES Aparelho de Raio X - Fixo Digital

Indicador: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da ação orçamentária

Descrição: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da ação orçamentária

Método de cálculo: $[(N^{\circ} \text{ de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado} / N^{\circ} \text{ de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução}) * 100] * \text{Valor de elegibilidade para recebimento do recurso}$



Detalhamento do método de cálculo: O valor de elegibilidade para recebimento do recurso pode assumir valor 1 ou 0, a depender do atendimento, por parte do beneficiário, da elegibilidade para destinação do recurso. Terão valor 1 os beneficiários que atestarem, alternativamente:

- Ter adquirido o item em substituição a equipamento obsoleto (mais de 10 anos de uso);
- Ter adquirido o item em substituição a equipamento alugado;
- Ter adquirido o item para modernização do equipamento com menos de 10 anos de uso, de maneira justificada.

Fonte: Nota fiscal

Unidade de medida: Percentual

Polaridade: Maior, melhor

Meta: 100%

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)

Data inicial do monitoramento: ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

EQUIPAMENTO: FES Aparelho de Raio X digital móvel

Indicador: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da ação orçamentária

Descrição: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da ação orçamentária

Método de cálculo: $[(N^{\circ} \text{ de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado} / N^{\circ} \text{ de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução}) * 100] * \text{Valor de elegibilidade para recebimento do recurso}$

Detalhamento do método de cálculo: O valor de elegibilidade para recebimento do recurso pode assumir valor 1 ou 0, a depender do atendimento, por parte do beneficiário, da elegibilidade para destinação do recurso. Terão valor 1 os beneficiários que atestarem, alternativamente:

- Ter adquirido o item em substituição a equipamento obsoleto (mais de 10 anos de uso);
- Ter adquirido o item em substituição a equipamento alugado;
- Ter adquirido o item para modernização do equipamento com menos de 10 anos de uso, de maneira justificada.

Fonte: Nota fiscal

Unidade de medida: Percentual

Polaridade: Maior, melhor



Meta: 100%

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)

Data inicial do monitoramento: ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso.

EQUIPAMENTO: FES Vídeo Laringoscópio

Indicador: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução

Descrição: O Percentual de equipamento(s) adquirido(s) mensura o cumprimento da proposta e as diretrizes previstas na resolução pelo beneficiário.

Método de cálculo: $[(N^{\circ} \text{ de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado} / N^{\circ} \text{ de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução}) * 100]$

Fonte: Nota fiscal

Unidade de medida: Percentual

Polaridade: Maior, melhor

Meta: 100%

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)

Data inicial do monitoramento: ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso

EQUIPAMENTO: FES Foco Cirúrgico de Teto com Câmera de Vídeo

Indicador: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução

Descrição: O Percentual de equipamento(s) adquirido(s) mensura o cumprimento da proposta e as diretrizes previstas na resolução pelo beneficiário.

Método de cálculo: $[(N^{\circ} \text{ de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado} / N^{\circ} \text{ de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução}) * 100] * \text{Valor de elegibilidade para recebimento do recurso}$

Detalhamento do método de cálculo: O valor de elegibilidade para recebimento do recurso pode assumir valor 1 ou 0, a depender do atendimento, por parte do beneficiário, da elegibilidade para destinação do recurso. Terão valor 1 os beneficiários que atestarem, alternativamente:

- Ter adquirido o item em substituição a equipamento obsoleto (mais de 10 anos de uso ou com justificada necessidade de substituição);
- Ter adquirido o item para substituição a equipamento alugado;



· Ter adquirido o item para ampliação do Bloco cirúrgico.

Aos beneficiários que não atestarem alguma das situações acima, será atribuído o valor de 0 (zero) ao “Valor de elegibilidade”

Fonte: Nota fiscal, para comprovação da aquisição, e Ofício declaratório, para definição do “Valor de elegibilidade”

Unidade de medida: Percentual

Polaridade: Maior, melhor

Meta: 100%

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)

Data inicial do monitoramento: ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso

EQUIPAMENTO: FES Aparelho de Anestesia

Indicador: Percentual de equipamento(s) adquirido(s) conforme especificação da resolução

Descrição: O Percentual de equipamento(s) adquirido(s) mensura o cumprimento da proposta e as diretrizes previstas na resolução pelo beneficiário.

Método de cálculo: $[(N^{\circ} \text{ de equipamentos com comprovação da aquisição conforme a especificação da resolução no prazo estipulado} / N^{\circ} \text{ de equipamentos planejados para aquisição conforme especificação da Resolução}) * 100] * \text{Valor de elegibilidade para recebimento do recurso}$

Detalhamento do método de cálculo: O valor de elegibilidade para recebimento do recurso pode assumir valor 1 ou 0, a depender do atendimento, por parte do beneficiário, da elegibilidade para destinação do recurso. Terão valor 1 (um) os beneficiários que atestarem:

· Ter adquirido o item para ampliação do Bloco cirúrgico.

Aos beneficiários que não atestarem alguma das situações acima, será atribuído o valor de 0 (zero) ao “Valor de elegibilidade”

Fonte: Nota fiscal, para comprovação da aquisição, e Ofício declaratório, para definição do “Valor de elegibilidade”

Unidade de medida: Percentual

Polaridade: Maior, melhor

Meta: 100%

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)

Data inicial do monitoramento: ao final do prazo estabelecido para a execução do recurso



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.333, 08 DE FEVEREIRO DE 2024

RELATÓRIO DESCRITIVO DE RESULTADOS					
Nº DA RESOLUÇÃO:		Nº DO TERMO:			
BENEFICIÁRIO:					
VALOR TOTAL: R\$		VALOR PAGO PELA SES: R\$			
RESULTADOS ALCANÇADOS (Descrever os resultados gerais e os impactos alcançados por meio da execução dos recursos repassados, para o serviço em saúde relacionado a indicação em questão)					
ITENS ADQUIRIDOS					
ITEM	Nº da Nota Fiscal	Valor utilizado com recursos desta Resolução	Valor utilizado com recursos do Beneficiário	CNES do estabelecimento beneficiado	Número da Ação Orçamentária

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO